



Exmo(a) Senhor(a),
Comunidade Intermunicipal da Região de
Coimbra

Rua do Brasil, N.º 131
3030-175 COIMBRA

Sua referência

Nossa referência

Of.º N.º 5012

2019/150.10.701/6

04/07/2019

ASSUNTO: Acordo Prévio da Transferência de Competências para a CIM Coimbra (Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril) – Transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores.

Foi comunicado a esta Câmara Municipal que, na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, realizada no dia 6 de junho de 2019, foi deliberado aceitar a transferência de competências operada pelo Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores).

O artigo 8.º do mencionado diploma, estabelece que a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem; e que o acordo é da competência da Assembleia Municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.

Atento o exposto, informa-se V. Ex.as que a Assembleia Municipal de Mealhada deliberou, na sessão de 28/06/2019, dar o seu acordo à transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, operada pelo Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, nos termos e para os efeitos previstos no seu artigo 8.º.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. Rui Marquero)

